Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº (Do Sr. Capitão Alberto Neto)

Requer do Excelentíssimo Ministro de Portos e Aeroportos, Senhor Silvio Costa Filho, informações acerca de malas de bordo que não estão mais incluídas na nova tarifa denominada Basic.

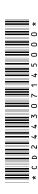
Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2°, da Constituição Federal, combinado com os arts. 115 e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro seja encaminhado ao Excelentíssimo Ministro Senhor Silvio Costa Filho, informações acerca de malas de bordo que não estão mais incluídas na nova tarifa denominada Basic, nos seguintes termos:

- 1) Existe alguma ação por parte do Ministério voltada para proteger o consumidor com essa nova regra?
- 2) Atualmente, qual o número de passageiros que serão atingidos com essa nova medida?
- 3) O que tem sido feito em favor da população para evitar prejuízos dessa magnitudes no mercado?

Justificação







Câmara dos Deputados Gabinete do Deputado Capitão Alberto Neto

A franquia de bagagem é o volume de malas que a companhia aérea permite que seja despachada em um voo. Ou seja, se você compra uma passagem sem franquia de bagagem, significa que ela não inclui nenhum item despachado gratuitamente.

Recentemente, foi noticiado uma mudança que passou a valer desde a última semana de outubro, para alguns voos internacionais e contempla a inserção de uma nova categoria de bagagem dentro das famílias tarifárias denominada "item pessoal". A mala pequena, por sua vez, já não está mais inclusa na nova tarifa, denominada Basic.

No Brasil, estamos acostumados com o limite de 10kg para voos domésticos com as companhias aéreas nacionais. No entanto, nem toda empresa ao redor do mundo mantém esse peso para as bagagens de cabine. Algumas podem liberar alguns quilos a mais, enquanto outras limitam a pesos inferiores. Quanto ao tamanho das malas, também é considerado um padrão de 55cm x 35cm x 25cm.

Portanto, sendo a fiscalização uma das funções típicas do legislador, faz-se necessária a aprovação deste requerimento de informações para obtenção de dados suficientes a respeito da atuação do Poder Executivo, a fim de se assegurar a efetividade das leis ou, se assim for necessário, tomar medidas para que sejam implementadas de forma eficiente e transparente.

Termos em que, pede deferimento.

Brasília, 18 de novembro de 2024.

CAPITÃO ALBERTO NETO Deputado Federal / PL-AM



